ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2417, DE 27 DE MAIO DE 1992.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2o DA LEI No 1.053, DE 31 DE JANEIRO DE 1969, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA AO ESTADO, PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA "PRESIDENTE CAMPOS SALES".

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - O Artigo 2o da Lei No 1.053, de 31 de janeiro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

" O terreno a que se refere o artigo 1o, destina-se a edificação de prédio para atender atividades públicas do interesse do Estado ".

Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 27 DE MAIO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração